



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Processo: 00089/2015 Modalidade: Pregão presencial nº:00056/2015

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00032/2015

O **Município de Lambari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, **ULTIMAX EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.575.521/0001-20, situada na AV. ERNESTO MATIOLI, 1019, Bairro JARDIM BELA VISTA, cidade LAVRAS - MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada pelo, Sr MÁRCIO ADRIANI DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº M 4.302.840, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 686.367.336-34 classificada no Processo Licitatório nº00089/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 00056/2015, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM COM 1 LITRO	MARINA	UN	400	2,14	856,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - GALÃO DE 2 LITROS	MARINA	UN	850	3,70	3.145,00
3	ÁLCOOL FINO 70 % - FRASCO COM 1 LITRO	TUPI	UN	1250	6,29	7.862,50
4	ÁLCOOL GEL 1 LITRO	Q-OTIMO	FR	500	12,58	6.290,00
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO COM 2 LITROS (CAIXA COM 06 UNIDADES)	SUAVEKER	CX	30	26,60	798,00
6	AVENTAL DE VINIL	SOLDASIL	UN	50	13,20	660,00
7	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST	UN	40	8,00	320,00
8	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 15 LITROS	ARQPLAST	UN	40	10,00	400,00
9	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS	ARQPLAST	UN	40	6,00	240,00
10	BOTA DE BORRACHA Nº 39, 40	ITALBOTAS	PR	30	45,00	1.350,00
11	CERA LÍQUIDA INCOLOR	Q-OTIMO	UN	30	71,00	2.130,00
12	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 850 ml	BRILHOWAX	UN	200	8,80	1.760,00



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

13	CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, COR AMARELA, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 850 ML	BRILHOWAX	UN	400	8,80	3.520,00
14	CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, COR VERDE, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 850 ML	ARDOSIA	UN	100	8,80	880,00
15	CLORO ATIVO, LIMPEZA PESADA, LIMPA E DESINFETA, REMOVE SUJEIRAS ESCURAS (LIMO) QUE SE FORMA ENTRE OS AZULEJOS E PISOS (FRASCO COM 1 LITRO)	MARINA	FR	1000	6,00	6.000,00
16	CLORO LÍQUIDO HOSPITALAR - GALÃO 5 LITROS	MARINA	L	100	32,60	3.260,00
17	COADOR PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, EM PAPEL DE FILTRO, NUM. 102, PACOTE COM 40 UNIDADES	BENTO GRAO	UN	24	2,99	71,76
18	COADOR PARA CAFÉ, EM FLANELA, TAMANHO ÚNICO	MEDEIROS	UN	40	6,00	240,00
19	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOPLAST	PCT	500	1,85	925,00
20	DESENGORDURANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA	MAXIMUS	UN	40	60,00	2.400,00
21	DESINFETANTE SANITÁRIO - FRASCO 2 LITROS	DAM	FR	1000	6,15	6.150,00
22	DESINFETANTE TRADICIONAL	DAM	UN	1000	6,15	6.150,00
23	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA 500 ML	OFFICER	FR	500	1,70	850,00
24	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. FRAS	OFFICER	CX	200	40,08	8.016,00
25	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL	DAM	UN	200	16,00	3.200,00
26	ESPONJA PARA BANHO	BLUP	UN	50	2,79	139,50
27	LIMPADOR MULTIUSO - CX C/ 24 UNIDADES	BOM USO	CX	100	62,40	6.240,00
28	PANO DE CHÃO COMUM GRANDE (CRU)	INTEXTIL	UN	300	4,27	1.281,00
29	PANO DE LIMPEZA FELPUDO	TMG	UN	300	4,00	1.200,00
30	PANO DE LOUÇA	INTEXTIL	UN	200	2,96	592,00
31	PAPEL TOALHA (FARDO COM 12 PCT. DE 2 ROLOS C/ 60 TOALHAS DE 19 CM X 21,5 CM)	YURI	FD	100	41,00	4.100,00
32	PAPEL TOALHA BRANCO, 22 X 22 CM, PICOTADO, PCT C/ 2 ROLOS DE 40 METROS CADA UM	YURI	PCT	200	3,40	680,00
33	PAPEL TOALHA PARDO, 20 X 21 CM, INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	ULTIPAPER	PCT	500	9,90	4.950,00
34	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA (PACOTE COM 12 UNIDADES)	KEPREND	PCT	70	1,50	105,00

[Handwritten signatures]



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

35	RODO ESPUMA GRANDE PARA ESPALHAR CERA	ULTIMAX	UN	60	9,10	546,00
36	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	YPE	PCT	300	6,99	2.097,00
37	SABÃO EM BARRA NEUTRO DE 200 G - PCT C/ 5 UN	BARRA	PCT	100	6,99	699,00
38	SABÃO EM PÓ (PACOTE COM 1 KG)	ACE	PCT	600	12,88	7.728,00
39	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO PLÁSTICO	BEL PLUS	UN	30	40,50	1.215,00
40	TOALHA DE ROSTO COR BRANCA , 100% ALGODÃO DE 41 CM X 65 CM	GROH	UN	50	8,50	425,00
41	TOALHA DE ROSTO MÉDIA SIMPLES, 100% ALGODÃO	GROH	UN	50	11,50	575,00
42	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05	MINAS SETE	UN	400	17,15	6.860,00
43	VASSOURA PIAÇAVA SINTÉTICA 30 CM COM CABO	SMART	UN	120	17,60	2.112,00
Sub Total						109.018,76

1.1 - A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Lambari.

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 00089/2015, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e demais dotações equivalentes do exercício subsequente:

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.30.00	45	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
02.04.02.12.365.0010.2.023.3390.30.00	118	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.30.00	130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE EDUCACAO E CULTURA
02.04.03.12.361.0188.2.027.3390.30.00	145	MANUTENCAO REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.05.02.23.695.0015.2.042.3390.30.00	216	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TURISMO
02.07.01.04.122.0003.2.049.3390.30.00	249	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE OBRAS
02.08.02.10.122.0003.2.075.3390.30.00	376	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAUDE
02.09.01.08.244.0035.2.078.3390.30.00	401	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
02.09.02.08.244.0035.2.083.3390.30.00	410	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF / CENTRO DE REFERENCIA DAS ASSITENCIA SOCIAL - CRAS

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Divisão Administrativa do Município de Lambari.
2.2. O Diretor Administrativo atuará como gestor/fiscal do contrato.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

5. DA RESCISÃO

5.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

6.6 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.


7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lambari, 05 de agosto de 2015


MUNICÍPIO DE LAMBARI
CONTRATANTE
Sérgio Teixeira - Prefeito Municipal


EMPRESA
ULTIMAX EIRELI
MÁRCIO ADRIANI DE FREITAS - Representante

Visto Assessor Jurídico: _____


Michel Carrenho
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.017

Testemunha 1:

Nome: Letícia Aparecida JCC
Ass: [Handwritten Signature]
RG: 49287599

Testemunha 2:

Nome: [Handwritten Signature]
Ass: [Handwritten Signature]
RG: MG 14282672